



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2022

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4887/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 11.268.282/0001-29, estabelecido na Av. Manoel Divino, S/N, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado por Maria de Sousa Carvalho, portadora do CPF de Nº 218.001.113-04, RG de Nº 510.415 SSP/PI, Secretária Municipal de Saúde nomeada sob Portaria Nº 96, de Junho de 2021, doravante denominada *CONTRATANTE*, e **JOSENARA DE A LEAL**, inscrita no CNPJ nº 47.838.675/0001-78, estabelecida na Rua Jeová Monte, nº 30, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por sua titular a Sra. Josénara de Araújo Leal, portador do RG nº 2.704.388 SSP-PI e CPF nº 035.992.903-69, doravante designado *CONTRATADO*, em vista o que consta no Processo Administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 281 de 05 de maio 2020, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR. CARGA HORÁRIA: 30H SEMANAIS	Mês	12 (doze meses)	1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)	R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)

1.2. O profissional que desempenhará os serviços deste contrato é o titular da empresa inscrito no CREFITO 235424-F

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive adicional de insalubridade, adicional noturno, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – FUS 600 – EMENDA/SUS CUSTEIO 602 – COVID 621 – EMENDA ESTADO	10.301.0010.2047.0000 – MAN. DOS SISTEMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO 10.301.0010.2126.0000 – (CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE) 10.302.0010.2147.0000 (AÇÕES DE ENFRETAMENTO DO CORONAVIRUS) 10.301.0010.2076.000 (INCENTIVO FINANCEIRO DO ESTADO PARA A SAÚDE)	33.90.39 PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante transferência bancária.
- 4.2. A vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 12/09/2022 e encerramento em 12/09/2023, prorrogável por períodos sucessivos.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Após a ordem de serviço a contratada deverá realizar o serviço solicitado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Maria de Sousa Carvalho, CPF N° 218.001,113-04, sob Portaria N° 16 de 25 de fevereiro de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.
- 10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com a legislação vigente



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação é feita com base na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo seus atos devidamente publicados em diário oficial e no portal da transparência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 12 de setembro de 2022.

Maria de Sousa Carvalho

MARIA DE SOUSA CARVALHO

Secretária Municipal De Saúde

CONTRATANTE

Josénara de Araújo Leal

JOSENARA DE A LEAL

CNPJ nº 47.838.675/0001-78

Josénara de Araújo Leal

RG nº 2.704.388 SSP-PI

CPF nº 035.992.903-69

CONTRATADO